ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 037/2020

Senhor Presidente:

Dirigimo-nos a essa Casa Legislativa para encaminhar o presente projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a **prorrogar** a Lei Municipal nº 3904, de 29 de janeiro de 2019, que autorizou a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

O contrato referido acima se encerrará em 27 de fevereiro de 2020, conforme a portaria nº 1916/2019, em anexo.

A manutenção da contratação por período além daquele inicialmente previsto está amparada na garantia do direito à estabilidade de que trata o artigo 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, onde garante a estabilidade desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o nascimento do filho, que neste caso tem data prevista para 10 de fevereiro de 2020, conforme cópia da Carteira de Gestante, em anexo.

Ressaltamos ainda, que a atual tendência de jurisprudência é por estender inclusive às servidoras contratadas temporariamente o direito à estabilidade provisória, e com isso o rompimento do vínculo dentro do período de estabilidade poderá ser convertido em indenização, caso a servidora provoque o judiciário, causando prejuízos ao erário público.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 24 de janeiro de 2020.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 037/2020

de 24 de janeiro de 2020

PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3904, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de contratação por tempo determinado para o cargo de Professor de Educação Infantil, autorizada pela Lei Municipal nº 3904, de 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º - O prazo de que trata o artigo 1º iniciará em 28 de fevereiro de 2020 e encerrará 5 (cinco) meses após o início da Licença Maternidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

ECOGRAFIAS

16/07 10+1.

05/08 13. TNO, 16 ON + DVA + P. ANT.

06/09 17+4 P50 211g 18L P ANT GO LAS. PELV ♀

9 10 19 Ecocardiograma Normal

09/10/19 Cordão 3 vasos cf- CAN

22 [illegible] + CPIA Sf.

comprimento do colo 3.5 [illegible]

28/11/19 Cefálico Fe

DPP: 11/02/20

Dr. Derli Lopes Fofonka
Médico - CRM 8040
Cel.: 99982.1699

999821699



PRÉ-NATAL

Dr. Harlan Diniz Manfro

Paciente: LÉTICLE ALVES PEREIRA

Idade: 32 TS: A+ (Pos)

Toxop. IgM: ÑR TS Esposo:

IgG: ÑR Rub. IgM: ÑR

Coombs.: — IgG: 41

V.D.R.L.: ÑR HIV: ÑR

HCV: ÑR HBsAg: ÑR

Glic.: 82 TTG: Peso Inicial: 76

Gesta: I Para: 0 Ces: 0 Ab: 0

Dum: / / DPP: 10/02/20

DPP: 11.2.19

Anilac + Sinfotectomia Acilar

Data	IG	Peso	TA	ED	AU	BCF	Observações
16/07	10+1	80,7	100/70	AVS	C	176	SEGUE AC. fólico / Gramas / Doss 7000 / Sem
05/08	13	82,2	125/80	AVS	C	148	GESTAMAX "
06/09	17+4	83,8	120/70	AVS	18	148	" / Doss 7000 TTG
01/11/2019	25 sem	86 000	110x70	cf		140	MMF + Eco card + Tv colo
18/12/19	32 sem	90850	110x70 130x80			144	DOSS + GESTAMAX

Exames 02/07/19 HcT 42,8 Hb 13,8 L 7760 TSH 0,7 Ty L 1,0 Ch ñR anti-HBS 20 Ferri. 92 Cpulvo ordo V.T.D 26

16/07/19 LMV IgG 46 IgM ñR HST ñR

09/10/19 GLIC -71 mg → 2L 97 mg dl

/ /

25/11/19 cf / / = 1635 g. Perc 75-90

GLIC, TGO, TGP GOT N DCH N VIT B12 317

ANTI HBS LMUNE

TOXOP: NR NR - M VIT

Hb = 14 Ht 42 D 18

EQU 4 UNC mg

Vacinas:

DTPa após 20ª semana.

dTpa
13/12/19
190001
GSK Lalian

GRPE 7 2019 OK

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Mostardas e a Sra. **Letiele Alves Pereira,** com base em permissivo constitucional (art.37, IX, da CF/88) e a teor do disposto nas Leis Municipais nºs 1550/01, 2166/06 e 3904/19.

Pelo presente instrumento, o Município de Mostardas - RS, representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marne Mateus Vitorino de Souza, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **Letiele Alves Pereira**, brasileira, Professora, CPF 013.181.660-80, RG 1077245213 SSP/RS, solteira, residente e domiciliada na Rua Léo Luiz Velho, 905, Mostardas/RS, doravante identificado simplesmente por CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de PROFESSOR PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL, com atribuições de Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá ao mês, o valor percebido pelo Nível 3, Classe A, sendo, o salário de R$ 2109,70 (Dois mil, cento e nove reais e setenta centavos), conforme Artigo 3º da Lei Municipal 3904/19.

Parágrafo Único – Quando for o caso fará jus o contratado a percepção de Diárias nos termos do artigo 75 da Lei Municipal nº 1550/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica convencionado que a carga horária normal de trabalho será de 20(vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato será temporário, a contar de **28 de fevereiro de 2019, estendendo-se até seu término em 27 de agosto de 2019, pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período.**

CLÁUSULA QUINTA - Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência de 10(dez) dias.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1916/2019

de 07 de agosto de 2019

PRORROGA CONTRATO DE UM SERVIDOR

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, conforme Lei Municipal nº 3904/19 e Artigo 244 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001,

Considerando, o que consta no Memorando nº 418/2019 da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

PRORROGAR, o contrato da servidora **Letiele Alves Pereira, matrícula nº 3975,** pelo período de **28 de agosto de 2019 a 27 de fevereiro de 2020,** na função de *Professor Pedagogia Educação Infantil- Emergencial.*

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 07 de agosto de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANIA ARAUJO PEREIRA
Assessora de Secretário
Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 08/2019 de 02/09/2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Mostardas e a Sra. **Letiele Alves Pereira,** com base em permissivo constitucional (art.37, IX, da CF/88) e a teor do disposto nas Leis Municipais nºs 1550/01, 2166/06 e 3904/19.

Pelo presente instrumento, o Município de Mostardas - RS, representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marne Mateus Vitorino de Souza, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **Letiele Alves Pereira**, brasileira, Professora, CPF 013.181.660-80, RG 1077245213 SSP/RS, solteira, residente e domiciliada na Rua Léo Luiz Velho, 905, Mostardas/RS, doravante identificado simplesmente por CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA – De comum acordo entre as partes, prorrogar pelo prazo de 06 (seis) meses o contrato administrativo de serviço temporário a contar de 28 de agosto de 2019 até seu término em 27 de fevereiro de 2020, conforme portaria 1916/2019.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se a presente prorrogação de contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, que, após, lido, conferido e achado, vai assinado pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 07 de agosto de 2019.

Letiele Alves Pereira
Contratada

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 417/2019

de 27 de fevereiro de 2019

ADMITE SERVIDOR

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 2158/06 e em conformidade com a Lei Municipal nº 3904, de 29 de janeiro de 2019,

Considerando, o que consta no Memorando nº 067/2019, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

ADMITIR, a partir de **28 de fevereiro de 2019, Letiele Alves Pereira,** inscrita no Processo Seletivo nº 02/2017, classificada em 7º lugar, para exercer a função de **Professor de Pedagogia – Educação Infantil – Emergencial,** no Regime Estatutário, percebendo mensalmente o salário de R$ 2.109,70 (Dois mil, cento e nove reais e setenta centavos), matrícula nº 3975, lotada na Secretaria Municipal de Educação. para atuar na EMEI Hélio Rodrigues, com a carga horária de 20(vinte) horas semanais, nos termos do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 27 de fevereiro de 2019.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 02/2019 de 1º/03/2019

Leis Municipais
www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3904 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 7 (sete) Professores de Educação Infantil para atuar nas EMFs Emílio Ferreira de Lemos, Quitéria Pereira do Nascimento, Nossa Senhora Aparecida e EMEI Hélio Rodrigues da Silva.

Parágrafo único. As contratações referidas neste artigo serão temporárias, nos termos dos artigos 63 e 64 e 65, inciso 4º da Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006, assim como nos termos dos artigos 242, 244 e 246 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º Os contratos terão carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo esta ser ampliada quando houver essa necessidade, até chegar ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º O vencimento mensal dos contratados para o cargo de Professor será de acordo com o Quadro de Carreira do Magistério, referido na Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006.

Parágrafo único. Farão jus, ainda, ao disposto no artigo 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 4º Os contratos vigorarão por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA